

ANEXO I

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO – FEIRA DAS CEBOLAS 2023

Preâmbulo

A Feira das Cebolas é um evento secular, criado por alvará de 3 de agosto de 1753, com grande relevância para a população urbana e rural, que é recebido com muito carinho pelos portalegrenses e, consequentemente, pelos visitantes do concelho.

Este evento, que conta, na sua essência, com um mercado de produtos hortofrutícolas, artesanato e entidades ligadas ao setor, faz parte da identidade da região. De caráter cultural e recreativo, a Feira das Cebolas promove as relações humanas, contribui para o desenvolvimento económico do território e preserva as raízes rurais do concelho, mantendo vivas as suas tradições.

As Feiras são, por excelência, espaços privilegiados de desenvolvimento de comércio e trocas de produtos. Desta forma, o Município de Portalegre, em colaboração com o NERPOR-AE – Núcleo Empresarial da Região de Portalegre – Associação Empresarial e com a Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre, pretende continuar a apostar nos costumes do concelho, defendendo as suas origens e proporcionando espaço para desenvolvimento e crescimento, investindo em diversas atividades económicas que enriquecem a região.

ARTIGO 1.º

ÂMBITO

A realização do evento “Feira das Cebolas” tem como principal objetivo demonstrar o que de melhor se faz neste concelho, nomeadamente através de atividades institucionais, artesanais, coletividades e empresas, das freguesias e dos concidadãos, que contribuem para o desenvolvimento da região.

ARTIGO 2.º

OBJETO E DEFINIÇÕES

1. As presentes normas têm por objeto estabelecer as regras que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação no evento “Feira das Cebolas”, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito.
2. Para efeitos das presentes normas, entende-se o seguinte:
 - a) O termo “Evento” refere-se ao evento “Feira das Cebolas”;
 - b) O termo “Expositor” inclui qualquer pessoa física ou jurídica que tenha espaço no evento, nomeadamente Artesanato, Entidades Institucionais, Atividades Comerciais, Industriais e Serviços, Produtos Agroalimentares, Maquinaria Agrícola, Vendedores Ambulantes, Divertimentos, Restaurantes, Bares/*Fast Food*, Hortofrutícolas, Veículos Motorizados e Não Motorizados e Mostra/Concurso Animal;
 - c) O termo “Recinto do Evento” faz referência ao recinto onde tem lugar o mesmo.

ARTIGO 3.º

ORGANIZAÇÃO

1. A Feira das Cebolas é organizada pelo Município de Portalegre, em colaboração com o NERPOR-AE – Núcleo Empresarial da Região de Portalegre – Associação Empresarial e a Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre.
2. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização do evento, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário, os Expositores não poderão reclamar qualquer indemnização.
3. Em caso de não realização do Evento, os Expositores só terão direito ao reembolso das quantias já pagas.

ARTIGO 4.º

NORMAS

1. As normas do presente documento são aceites pelos Expositores no ato da sua inscrição.
2. Para além das disposições específicas nas presentes normas, é da responsabilidade dos Expositores o integral cumprimento de todas as disposições legais, fiscais e regulamentares aplicáveis à sua atividade (designadamente o licenciamento ou o registo da sua atividade nos termos da legislação aplicável) e aos produtos que comercializam.

ARTIGO 5.º

DATA E LOCAL

1. O Evento decorrerá entre os dias 7 e 10 de setembro de 2023.
2. O Recinto do Evento será no Parque de Feiras e Exposições de Portalegre, nas instalações do NERPOR-AE – Núcleo Empresarial da Região de Portalegre – Associação Empresarial e da Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre.

ARTIGO 6.º

HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. Relativamente às datas e horários de montagem:
 - a) Na área de exposição, nas instalações do NERPOR-AE e no Parque de Feiras e Exposições de Portalegre, o horário praticado será entre as 09h00 e as 22h00, no dia 6 de setembro, e entre as 9h00 e as 16h00, no dia 7 de setembro;
 - b) Na entrada de gado e exposição animal, nas instalações da AADP, o horário praticado será entre as 9h00 e as 19h00, no dia 6 de setembro, e entre as 9h00 e as 13h00, no dia 7 de setembro.
2. Os horários a praticar pelos Expositores no decorrer do Evento serão das 18h00 às 24h00, no dia 7 de setembro; das 12h00 às 24h00 nos dias 8 e 9 de setembro; e das 12h00 às 19h00, no dia 10 de setembro.
3. Relativamente às datas e horários de desmontagem:
 - a) A desmontagem e saída dos Expositores, nas instalações do NERPOR-AE e no Parque de Feiras e Exposições de Portalegre, será a partir das 19h00 até às 22h00, no dia 10 de setembro, e entre as 9h00 e as 17h00, no dia 11 de setembro.
 - b) A desmontagem e saída dos animais, nas instalações da AADP, será entre as 9h00 e as 17h00, no dia 11 de setembro.

ARTIGO 7.º

INSCRIÇÕES

1. Quando atingido o limite máximo de inscrições as mesmas serão canceladas mediante comunicação ao interessado.
2. Os interessados deverão apresentar, até ao próximo dia 11 de agosto de 2023, a sua candidatura em boletim de inscrição próprio, devidamente preenchido, disponível em www.cm-portalegre.pt, www.nerpor.pt ou www.aadportalegre.pt
3. Caso o interessado exerça algumas das seguintes áreas de atividade:
 - a) Hortofrutícolas;
 - b) Artesanato;
 - c) Entidades Institucionais;
 - d) Divertimentos;
 - e) Bares/*Fast Food*;
 - f) Venda Ambulante (Pipocas, Farturas, Algodão Doce, Gelados, Gomas);O boletim de inscrição deverá ser remetido para o **Município de Portalegre**, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, ou através de correio eletrónico para **eventos@cm-portalegre.pt**
4. Caso o interessado exerça algumas das seguintes áreas de atividade:
 - a) Atividades Comerciais, Industriais e Serviços;
 - b) Veículos Motorizados e Não Motorizados;O boletim de inscrição deverá ser remetido para o **NERPOR-AE – Núcleo Empresarial da Região de Portalegre – Associação Empresarial**, com sede no Parque de Feiras e Exposições de Portalegre, 7300-306 Portalegre, ou através de correio eletrónico para **nerpor.ae@mail.telepac.pt**
5. Caso o interessado exerça algumas das seguintes áreas de atividade:
 - a) Produtos Agroalimentares;
 - b) Agropecuária;
 - c) Maquinaria Agrícola (Pequena e Grande);
 - d) Restaurantes;
 - e) Mostra/Concurso Animal;O boletim de inscrição deverá ser remetido para a **Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre**, com sede no Parque de Leilões de Gado, EN 246 Apartado 269 7300 – 901 Portalegre, ou através de correio eletrónico para **secretaria.aadp@gmail.com**
6. A inscrição no Evento pressupõe a aceitação integral das presentes normas pelo Expositor.

ARTIGO 8.º
VALOR POR INSCRIÇÃO

1. A inscrição no Evento, por parte dos Expositores, está sujeita ao pagamento dos seguintes valores, com IVA incluído:

ÁREA DE ATIVIDADE	STAND / ESPAÇO	VALOR UNITÁRIO	
NO INTERIOR			
1	Atividades Comerciais, Industriais e Serviços	Stand tipo 3mx3m	50,00€
2	Produtos Agroalimentares	Stand tipo 3mx3m	50,00€
Atividades 1 e 2		Stand próprio (máx. 3mx3m)	30,00€
3	Maquinaria Agrícola Pequena	Stand tipo (máx. 3mx3m)	50,00€
Atividade 3		Stand próprio (máx. 3mx3m)	30,00€
4	Hortofrutícolas	Stand tipo 3mx3m	Isentos
5	Artesanato	Stand tipo 3mx3m	Isentos
6	Entidades Institucionais	Stand próprio	Isentos
7	Restaurantes	Máximo 2	250,00€
ÁREA DE ATIVIDADE	STAND / ESPAÇO	VALOR UNITÁRIO	
NO EXTERIOR			
8	Divertimentos	Stand próprio	100,00€
9	Venda Ambulante (Pipocas, Farturas, Algodão Doce, Gelados, Gomas)	Stand próprio	40,00€
10	Bares/ <i>Fast Food</i>	Stand próprio	100,00€
11	Veículos Motorizados e Não Motorizados	Mínimo 100 m2	50,00€ (acresce 0,50€ por m2)
12	Maquinaria Agrícola Grande	Mínimo 100 m2	50,00€ (acresce 0,50€ por m2)
13	Mostra/Concurso Animal	Nas Instalações da AADP	Isentos

2. O pagamento da inscrição só deverá ser efetuado após a aceitação da candidatura por parte do Município, do NERPOR-AE ou da AADP, através dos seguintes termos:
- No caso das áreas de atividade **8, 9 e 10**, o Expositor efetuará o pagamento, por transferência bancária, para o **NIB 0018 0003 1466 0971 0200 9**, com envio do **comprovativo de pagamento para o correio eletrónico eventos@cm-portalegre.pt** ou presencialmente, no Serviço de Atendimento do Município de Portalegre, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre.
 - No caso das áreas de atividade **1 e 11**, o Expositor efetuará o pagamento, por transferência bancária, para o **NIB 0007 0000 0084 7284 7192 3**, com envio do **comprovativo de pagamento para o correio eletrónico nerpor.ae@mail.telepac.pt** ou presencialmente, no NERPOR-AE – Núcleo Empresarial da Região de Portalegre – Associação Empresarial, no Parque de Feiras e Exposições de Portalegre, 7300-306 Portalegre.
 - No caso das áreas de atividade **2, 3, 7 e 12**, o Expositor efetuará o pagamento, por transferência bancária, para o **NIB 0033 0000 5011 8164 0890 5** com envio do **comprovativo de pagamento para o correio eletrónico secretaria.aadp@gmail.com** ou presencialmente, na Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre, no Parque de Leilões de Gado, EN 246 Apartado 269 7300 – 901 Portalegre.
3. Os valores previstos no n.º 1, correspondentes a cada área de atividade, devem ser pagos pelo Expositor até ao dia 1 de setembro de 2023, impreterivelmente.

4. A falta de pagamento no prazo devido confere o direito de excluir o Expositor, sem direito a qualquer indemnização.
5. A Organização não se obriga a restituir a importância paga quando o Expositor, por razões não imputáveis à mesma, desista e não ocupe o lugar e/ou stand.

ARTIGO 9.º

LIMITE DE EXPOSITORES

1. Os Expositores que se encontram no exterior têm um número máximo por cada área de atividade, conforme a seguinte tabela:

ÁREA DE ATIVIDADE	Nº MÁXIMO / EXPOSITOR
Divertimentos	Entre 5 a 8, mediante área ocupada
Bares/ <i>Fast Food</i>	Entre 7 a 12, mediante área ocupada
Venda Ambulante (Pipocas, Farturas, Algodão Doce, Gelados, Gomas)	Entre 5 a 8, mediante área ocupada
Maquinaria Agrícola Grande	Limitado ao espaço disponível
Veículos Motorizados e Não Motorizados	Limitado ao espaço disponível

2. Os Expositores que se encontram no interior têm um número máximo por pavilhão, conforme a seguinte tabela:

PAVILHÃO*	Nº MÁXIMO / EXPOSITOR
B (nas instalações do NERPOR-AE)	48 (de 3x3m)
C (nas instalações do NERPOR-AE)	32 (de 3x3m)
D (nas instalações do NERPOR-AE)	15 (de 3x3m) + 2 espaços de restauração
Nas instalações da AADP	Limitado ao espaço disponível

***Nota: A cada pavilhão corresponderá uma ou mais áreas de atividade, sendo esta situação determinada pela Organização e, posteriormente, notificada aos Expositores no momento de aceitação da candidatura, após inscrição.**

ARTIGO 10.º

LOCALIZAÇÃO

1. A localização dos Expositores é da responsabilidade da Organização.
2. Em casos de imprevistos ou de força maior, pode ser alterada a localização, área ou disposição do stand/espaço concedido.

ARTIGO 11.º

DECORAÇÃO E ARRUMAÇÃO

3. A decoração e a arrumação dos produtos a expor estão a cargo do Expositor ficando, contudo, sob a fiscalização da Organização.
4. A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos expositores produtos, materiais, equipamentos, objetos decorativos ou estruturas que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis e inestéticos.

ARTIGO 12.º

LIMPEZA

1. É da responsabilidade do Expositor a limpeza e remoção do lixo, depositando-o nos locais disponibilizados para o efeito.
2. O Expositor deve, após o encerramento do Evento, deixar o espaço respetivo nas mesmas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido.

ARTIGO 13.º

RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

Todos os produtos expostos consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do Expositor.

ARTIGO 14.º

RESPONSABILIDADE CIVIL

O Expositor é responsável pelos danos e prejuízos que ocasione a terceiros no Evento, seja através da ocupação das instalações, do uso das mesmas e/ou do desenrolar das suas atividades, executadas por si mesmo e/ou dos seus empregados, colaboradores e/ou subcontratados.

ARTIGO 15.º

PUBLICIDADE

1. Os Expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que ocuparem, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
2. A publicidade não deverá ter carácter ideológico nem político e deverá abster-se de utilizar qualificativos, menções, imagens, entre outros, que possam configurar situações de concorrência desleal, de desrespeito pela propriedade intelectual ou industrial e/ou de publicidade abusiva.
3. A publicidade gráfica fora dos stands/espacos, bem como a publicidade sonora, cinematográfica ou televisiva, é da responsabilidade da Organização.
4. A Organização procederá à publicidade geral do Evento que julgar conveniente, utilizando os meios de comunicação apropriados.

ARTIGO 16.º

REGRAS INTERNAS

Os Expositores e todos os seus empregados, colaboradores e/ou subcontratados estão obrigados a respeitar todas as disposições vigentes relacionadas com a prevenção de acidentes e incêndios.

ARTIGO 17.º

RUÍDOS INCÓMODOS

São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos Expositores, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do Evento.

ARTIGO 18.º

INCUMPRIMENTO DAS NORMAS

Em caso de incumprimento das normas, o Município poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento dos direitos do Expositor, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso do preço pago pela inscrição.

ARTIGO 19.º

OMISSÕES

As dúvidas na interpretação e a integração de casos omissos cabem à Câmara Municipal de Portalegre.

ARTIGO 20.º

ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas sobre as presentes normas serão clarificadas junto do Município de Portalegre, através do correio eletrónico eventos@cm-portalegre.pt e/ou do contacto telefónico 245 307 400.